



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO
MAIA**

JUÍZA-AUXILIAR: THAIS Q. BORGES DE OLIVEIRA A. KHALIL



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465 E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO

MAGISTRADO TITULAR: MARCOS THADEU MATIAS MAMED

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 26 A 30 DE MAIO DE 2025

DATA DA VISITA TÉCNICA: 17 DE JUNHO DE 2025





DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2025, perante o 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, republicada no Diário da Justiça nº 7.717, págs. 70/71, de 10 de Fevereiro de 2025, designando-se os dias 26 a 30 de Maio de 2025, para a realização da Correição Geral Ordinária perante o 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco.



DA METODOLOGIA UTILIZADA:

No que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJ Insights, SAJ/PG5, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, Justiça em Números, constante do endereço [Justiça em números](#), painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](#), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico [Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais \(tjac.jus.br\)](#).

Nesta senda, afóra dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. *Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*
- b. *Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*
- c. *Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*
- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Filas Aguardando Decurso de Prazo com prazo decorrido;*
- g. Regularidade dos processos na Fila "Em grau de Recurso";*
- h. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- i. Verificação por amostragem na fila de processos aguardando Designação e realização de Audiências;*
- j. Eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminhase Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações:

*a. **Processos conclusos:** Depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;*

*b. No tocante à Fila de Trabalho “**Concluso - Juiz Leigo**”, dessume-se 01 (um) processo paralisado há mais de 30 (trinta) dias;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

*c. **Liminares pendentes de apreciação:** Inexistência de processos pendentes de apreciação;*

*d. **Filas de Trabalho:** 03 (três) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;*

*↑ **Aumento** em 200,00%, se comparado à Correição do ano anterior;*

*e. **Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:** Constata-se 10 (dez) feitos - ↓ **Redução** em 89,90%, se comparado à Correição do ano anterior;*

*f. **Processos na fila “Ag. Decurso de Prazo” com prazos vencidos:** Constam feitos em que já houve decurso do prazo estabelecido.*



SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2025:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2025, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 411 de 02 de Dezembro de 2024, constando sem novas alterações até o momento da emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineiam: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia.

Desta feita, objetivando auxiliar as Unidades Judiciárias na identificação dos feitos em trâmite e que constem dentro dos parâmetros do Selo de Qualidade, a Gerência de Serviços Auxiliares – GEAUX, procedeu a implementação de painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#).

Neste diapasão, por meio de acesso ao painel estatístico, analisando os itens disponibilizados, infere-se que, no âmbito da Unidade constam os feitos abaixo elencados:

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	90,36% (Dados extraídos na data de 28/05/2025);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<p>Metas:</p>	<p>Até 120 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta.</p> <p>a) Meta 1: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos);</p> <p>b) Meta 2 e Meta 3: b.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos);</p> <p>c) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 10 e Meta 11 (com exceção da Meta 11 da Justiça do Trabalho):c.1) cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos)c.2) cumprimento da meta maior ou igual a 95,00% (5 pontos). (...)</p>	<p>Considerando que não consta atualização dos painéis estatísticos para o ano de 2025, procedeu-se emissão dos dados por meio do endereço eletrônico https://justica-em-numericos.cnj.jus.br/painel-estatisticas/, obteve-se na Meta 1:</p> <p>Meta 1 - 2025: 67,84% (Painel atualizado em 22/05/2025, com dados de referência de 30 de Abril de 2025);</p> <p>Meta 2 - 2025: 105,20% (Painel atualizado em 22/05/2025, com dados de referência de 30 de Abril de 2025);</p> <p>Meta 5 - 2025: 26,30 (Painel atualizado em 22/05/2025, com dados de referência de 30 de Abril de 2025);</p> <p>(Dados extraídos na data de 28/05/2025);</p>
---------------	---	---



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 411/2024.	Em consulta ao Painel, na data de 28/05/2025, constam os dados a seguir: TCL atual: 30,11% TCL 2024: 22,58%
Painel do Índice de Conciliação nos Juizados Especiais (não criminal) - Indicador II:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: b) Indicador II - total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de juizados especiais (10 pontos): b.1) Justiça Estadual - a partir de 18,0%;	Percentual de 8,44%. (Dados extraídos na data de 28/05/2025)
Painel do Índice de Conciliação nas Sentenças de execução de Títulos Extrajudiciais não	FAIXA DE PONTUAÇÃO: d) Indicador IV - total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais homologatórias de acordo, em	Percentual de 29,66% (Dados extraídos na data de 28/05/2025)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Fiscais - Indicador IV:	relação ao total de processos com sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais (10 pontos). d.1) Justiça Estadual - a partir de 30,0%;	
Painel do Índice de Conciliação nos processos criminais com Sentença de Execuções Judiciais exceto execução penal - Indicador V:	FAIXA DE PONTUAÇÃO: E) INDICADOR V - TOTAL DE PROCESSOS NÃO CRIMINAIS COM SENTENÇAS EM EXECUÇÃO JUDICIAL OU EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA HOMOLOGATÓRIAS DE ACORDO, EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PROCESSOS NÃO CRIMINAIS COM SENTENÇAS EM EXECUÇÃO JUDICIAL OU EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (10 PONTOS). E.1) JUSTIÇA ESTADUAL - A PARTIR DE 13,0%;	Percentual de 13,95% (Dados extraídos na data de 28/05/2025)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Painel dos processos antigos:	Processos ingressados até o ano de 2022 representem: A) ATÉ 20% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (50 PONTOS); B) DE 20,01% A 25% DOS CASOS PENDENTES LÍQUIDOS (25 PONTOS);	Percentual de 0%. (Dados extraídos na data de 28/05/2025)
-------------------------------	--	--

Ressalte-se que os itens acima, tratam-se daqueles identificados por ocasião da Correição Geral Ordinária para fins de auxiliar às Unidades. No entanto, não exime a Unidade de promover o saneamento dos demais itens que posteriormente surgirem ou que eventualmente não constem incluídos no presente Relatório.

CONTROLE EIXO PRODUTIVIDADE 2025:

Diante do exposto, para fins da aferição do cumprimento dos indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade para o ano de 2025, disponibiliza-se tabela sintetizada, por meio do endereço eletrônico [Painel de Ranking Geral dos Indicadores Prêmio · Metabase](#):



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE	IV- b) Conciliação_Juizados	IV- d) Conciliação_Não fiscais	IV- e) Conciliação_não penais	VI - Processos antigos
Rio Branco - 2º Juizado Especial Cível	8,44	29,66	13,95	0

Assim, dos 04 (quatro) indicadores listados, em 02 (dois) a Unidade consta em fase de cumprimento, ressaltando acerca do item concernente à Conciliação nos Juizados e Conciliação não Fiscais, os quais não constam na faixa de cumprimento.

Acrescente-se que atualmente, o Sistema de Automação contém a tarja denominada “Prêmio CNJ de Qualidade”, o que viabilizará a identificação dos feitos referentes ao Selo, e por conseguinte, o respectivo gerenciamento.

Deste modo, recomenda-se contínuo gerenciamento das respectivas pontuações, de modo a proceder ao cumprimento integral dos indicadores.

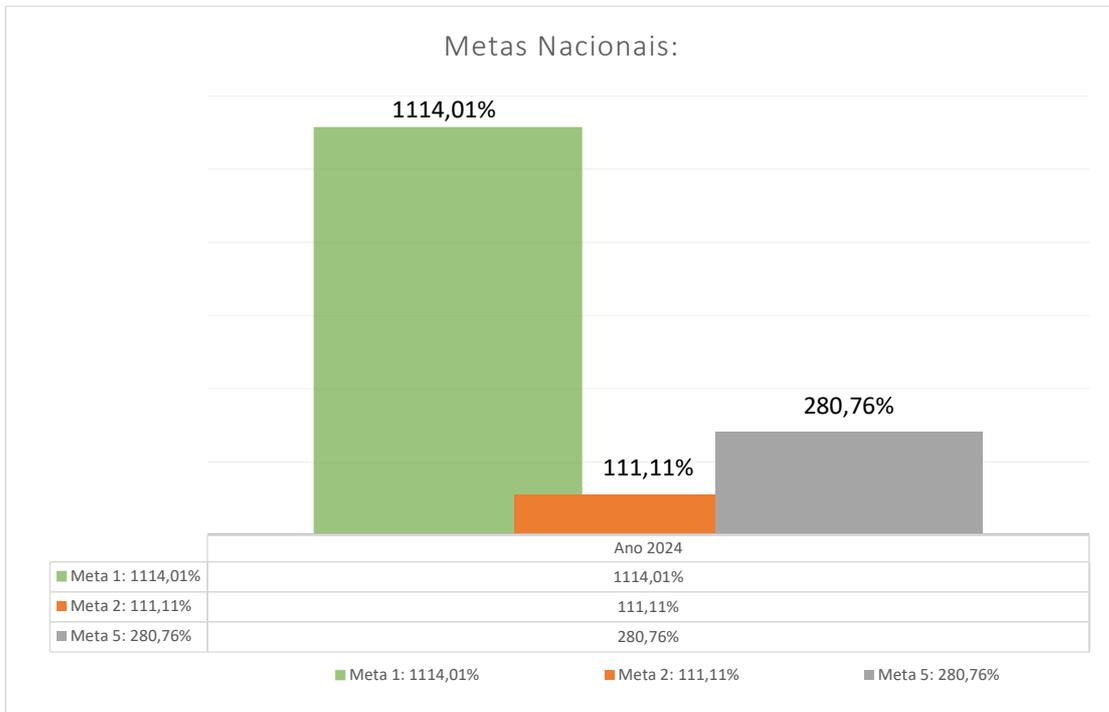
METAS NACIONAIS:

- **2024:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que o 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2024, alcançou os seguintes índices:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



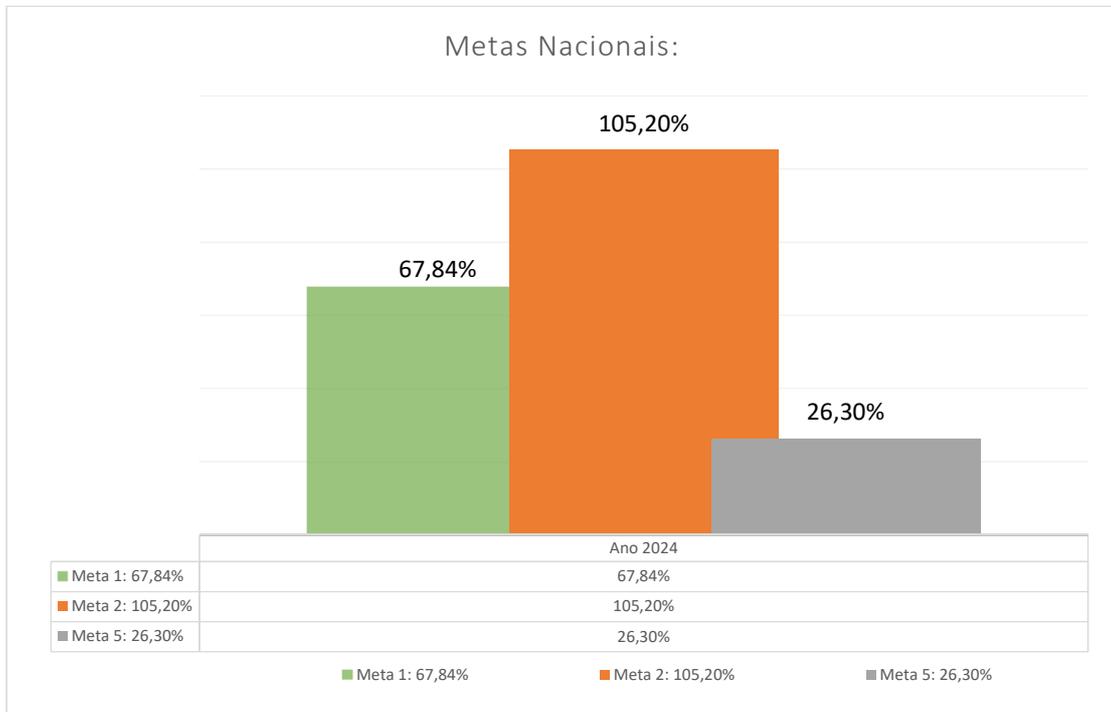
* <https://www.tjac.jus.br/metas-2024/>

a) Consoante se denota, no ano de 2024, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 1, 2 e 5, razão pela qual se parabeniza pelos resultados obtidos.

● 2025:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



* <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>

a) Para o ano de 2025, os painéis estatísticos de Metas Nacionais, constam em fase de atualização, razão pela qual, por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>, obteve-se na Meta 1, o percentual de cumprimento equivalente a 67,84%, conforme painel atualizado em 22/05/2025, com dados de referência de 30 de Abril de 2025.

b) No que pertine à Meta 2, consta percentual em 105,20%, conforme dados de referência até 30 de Abril de 2025.



c) Concernente à Meta 5, o painel apresenta o percentual de 26,30%, com dados de referência até 30 de Abril de 2025.

d) No tocante às demais Metas, por ora, não constam os respectivos dados. No entanto, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/>, até que sobrevenha atualização dos painéis estatísticos.

c) Neste diapasão, recomenda-se medidas de gestão para fins de cumprimento das Metas no corrente exercício, razão pela qual, orienta-se acesso aos respectivos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento de processos, acrescentando que a lista de eventuais processos pendentes constará disponibilizada no painel estatístico acima declinado.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2025, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

No que tange ao Índice de Atendimento à Demanda - IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

acesso ao painéis estatísticos constantes do endereço eletrônico: [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça](#) dessume-se:

a) Índice de 90,36%, conforme dados atualizados até 28 de Maio de 2025.

DATAJUD - BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao endereço eletrônico https://intranet.tjac.jus.br/intra/?page_id=61333, depreende-se o percentual de inconsistências abaixo delineado:

- *Inconsistências de Assuntos: 97;*
- *Inconsistência de Movimento: 57;*
- *Inconsistências de Classes: 06;*
- *Inconsistências de partes: 04.*

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 27 de Maio de 2025, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000304-24.2025.8.01.0000 - Correição dos Magistrados - Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade.
Autos nº 0000584-92.2025.8.01.0000 - Processos na Fila de Trabalho " <i>Concluso - Juiz Leigo</i> " há mais de 30 (trinta) dias:	Data da fiscalização: 22/04/2025; Não consta resposta da Unidade.

Deste modo, dos 02 (dois) procedimentos verificados, infere-se ausência de resposta da Unidade em 01 (um) deles.

Desta feita, recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2024:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0002535-58.2024.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2024, ressaltando que foram realizadas 02 (duas) revisões ao Relatório de Correição.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.



FERRAMENTA DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Gerência de Serviços Auxiliares e DITEC, consoante segue:

- **Diagnóstico da Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à GEAUX.
- **SAJInsights:** [SAJ Insights \(tjac.jus.br\)](http://tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à DITEC.
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>.
- **Painéis Estatísticos:** [Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça \(tjac.jus.br\)](http://tjac.jus.br).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Redução do tempo médio:** [Painel redução do tempo médio](#) · [Metabase](#);
- **Indicadores do Prêmio de Qualidade - Eixo Produtividade:** [Painel de monitoramento do desempenho nos indicadores do Prêmio de Qualidade CNJ](#) · [Dashboard](#) · [Metabase](#).

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem, a serem observadas no prazo de 15 (quinze) dias.

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;**

d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;**

e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais;**

f) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

g) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

h) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

i) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

j) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

k) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

l) Recomenda-se o monitoramento da fila "Processos Suspensos", de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

Decorrido o prazo estabelecido, procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor - Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA	
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO	
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO	
Magistrado Titular: Marcos Thadeu Matias Mamed	

Portaria:	01/2025
Período designado para Correição:	26/05 a 30/05/2025
Autos SEI n°:	0003775-48.2025.8.01.0000

<u>ANÁLISE - ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>

Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO - COMPARATIVO AO ANO DE 2024:



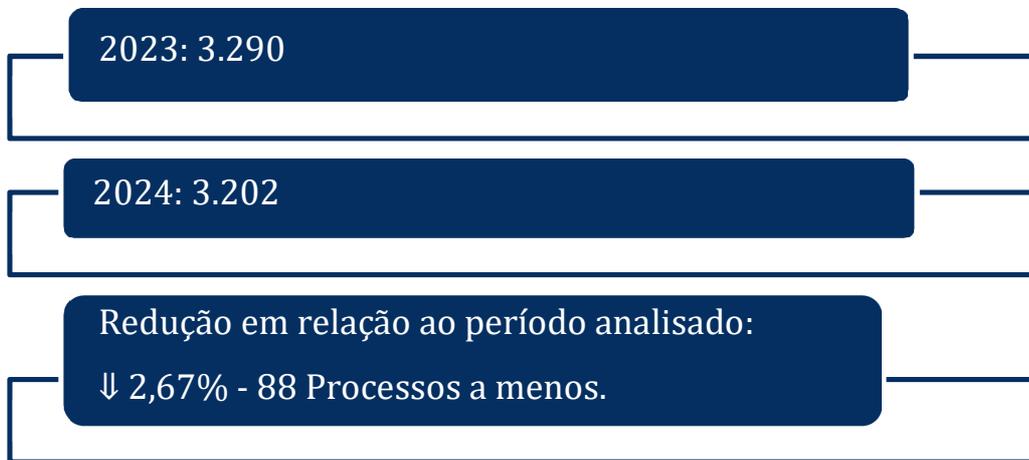
Prefacialmente, com o escopo de proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Maio de 2025, apresentou **820 (oitocentos e vinte) Processos a menos que o mesmo período de 2024, o que corresponde a redução em 28,04%.**

- **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade: (0008517-13.2019.8.01.0070 - Situação: Em andamento).**



PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

- *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*



- **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, a Unidade apresentou redução de 2,67% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.



- *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*

Janeiro a 27 de Maio de 2024: 1.360

Janeiro a 27 de Maio de 2025: 1.412

Aumento em relação ao período analisado:

↑ 3,82% - 52 Processos a mais.

- **Constatações:** No corrente exercício infere-se aumento de 3,82% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2024.



PROCESSOS ARQUIVADOS:

- *Comparativo entre anos de 2023 e 2024:*

2023: 2.892

2024: 4.987

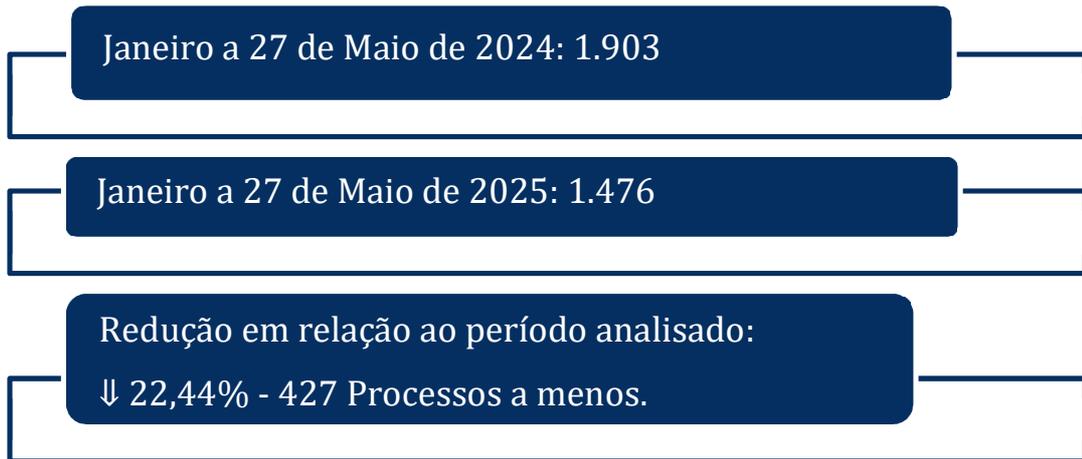
Aumento em relação ao período analisado:

↑ 72,44% - 2.095 Processos a mais.

• **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, no ano de 2024 apresentou aumento de 72,44%, se comparado a 2023.



- *Comparativo entre os períodos de 2024 e 2025:*



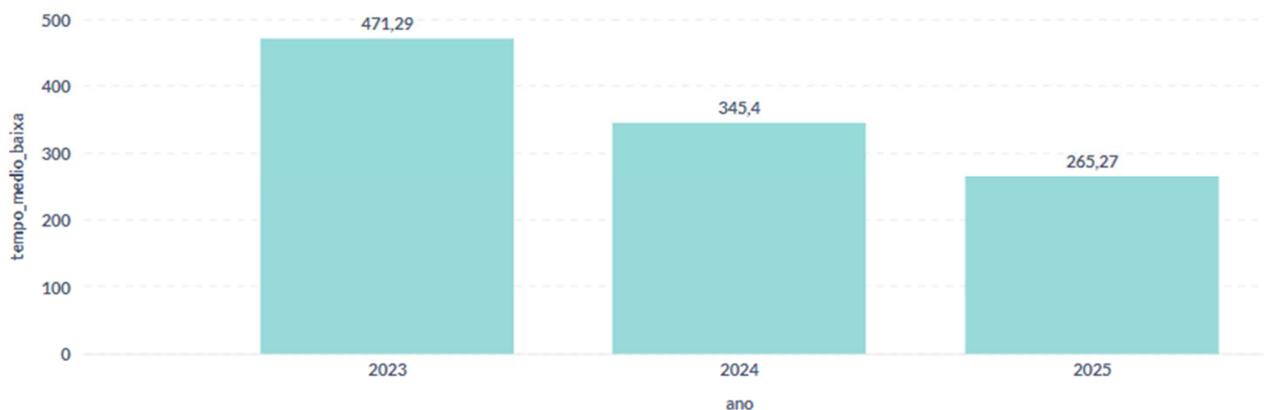
- **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou redução de 22,44%, se comparado ao mesmo período de 2024.

Deste modo, recomenda-se que potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.



TEMPO MÉDIO DE BAIXA - CONFORME BAIXÔMETRO ANUAL:

Tempo médio baixa por ano



• **Constatações:** *Constata-se redução no tempo médio de baixa em relação ao ano de 2024.*

• **Recomendações:**

• *Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:

Evolução da Distribuição, Sentenças e Baixas nos últimos 12 meses

Arquivamento/Baixa Distribuição Sentença



● **Constatações:** Depreende-se que nos meses de Julho e Dezembro de 2024, a Unidade apresentou aumento no quantitativo de processos arquivados.

No mesmo sentido, nos meses de Julho e Setembro de 2024, apresentou aumento no quantitativo de Sentenças, mantendo-se linear nos demais meses.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DAS PARALISAÇÕES:

LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), em consulta no dia 27 de Maio de 2025, infere-se a inexistência de Medida Cautelar pendente de apreciação.

No mesmo sentido, por meio do endereço eletrônico [Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se a inexistência de Medida Liminar pendente de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das medidas liminares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.



1. FLUXO DE TRABALHO:

Em consulta ao Gerencial da Vara, no dia 27 de maio de 2025, infere-se processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. CEPRE - Juizado Especial Cível - Processos:

a) Ag. Devolução de Precatória:

Processo	Classe
00004915020248010070	Cumprimento de sentença
00037837720238010070	Cumprimento de sentença

b) INFOJUD - Restrição:

Processo	Classe
07042828320248010070	Execução de Título Extrajudicial

FILA "PUBLICAR NO DJE":

Por ocasião da análise dos Fluxos, identificou-se, no 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Branco, 265 (duzentos e sessenta e cinco) processos na fila "Publicar no DJE".

Muito embora os feitos não se encontrem há mais de 60 (sessenta) dias, considerando o quantitativo atual, recomenda-se gerenciamento da fila mencionada, com respectivo andamento dos feitos, de maneira a obstar eventuais paralisações.



FILA "AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO/JULGA.:"
(POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição, constava 01 (um) processo no Total da Fila, de modo que se realizou verificação, não sendo constatadas inconsistências no feito analisado.

FILA "AG. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO" (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição, constavam 376 (trezentos e setenta e seis) processos no Total da Fila, de modo que se realizou verificação por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.

FILA "AG. DECURSO DE PRAZO" (PRAZOS VENCIDOS):

Por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase> - Gerencial da Vara, no dia 27 de Maio de 2025, procedeu-se análise das Filas de Trabalho "Ag. Decurso de Prazo", ocasião em que se constatou os seguintes feitos, nos quais já decorreu o prazo estabelecido:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.1. CEPRE - Juizado Especial Cível - Processos:

a) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe	Vencimento
07033226420238010070	Cumprimento de sentença	
00000677120258010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	
00030530320228010070	Cumprimento de sentença	26/05/2025
00053097920238010070	Cumprimento de sentença	26/05/2025
07081951020238010070	Cumprimento de sentença	22/05/2025; 26/05/2025
00033218620248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	26/05/2025
07049331820248010070	Cumprimento de sentença	26/05/2025
07051254820248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	23/05/2025; 23/05/2025; 26/05/2025

b) Ag. Pagamento de Custas [Prazo]:

Processo	Classe	Vencimento
00054939820248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	
07068065320248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	26/05/2025
07071356520248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	26/05/2025
07073487120248010070	Execução de Título Extrajudicial	26/05/2025
00057399420248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	26/05/2025
07078561720248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	12/05/2025; 14/05/2025
07000932820258010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	29/04/2025; 15/05/2025
07006008620258010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	08/05/2025; 08/05/2025; 09/05/2025

c) Ag. Resposta de Ofício (Prazo):

Processo	Classe	Vencimento
07081160220218010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	22/04/2025
00030473020218010070	Cumprimento de sentença	23/04/2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Constatações:** Em análise à fila supramencionada, constam processos nos quais as datas de vencimentos dos prazos não foram configuradas adequadamente.

- **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas “*Decurso de Prazo*”, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

FILA “EM GRAU DE RECURSO” (POR AMOSTRAGEM):

Durante o período da Correição Eletrônica, a Unidade apresentou o quantitativo de 242 (duzentos e quarenta e dois) processos no total da fila “*Em Grau de Recurso*”.

Deste modo, realizou-se análise por amostragem, notadamente os que constam com entrada mais antiga na fila, ocasião em que não se identificou inconsistências nos autos analisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILA DE PROCESSOS SUSPENSOS (POR AMOSTRAGEM):

1.1. CEPRE - Juizado Especial Cível - Processos:

a) Suspensos:

Processo	Classe	Observação
06066726220178010070	Cumprimento de sentença	Considerando o extenso lapso temporal, recomenda-se análise ao feito.
06023023520208010070	Cumprimento de sentença	Considerando o extenso lapso temporal, recomenda-se análise ao feito.
07016924120218010070	Cumprimento de sentença	Considerando o extenso lapso temporal, recomenda-se análise ao feito.
00084810520188010070	Cumprimento de sentença	Despacho de fl. 203 - "VISTOS e mais Ordeno o levantamento da suspensão e, após, à conclusão para sentença. Cumpra-se." Processo se encontra na Fila de Trabalho "Suspensos" e com 'Situação: Em andamento'.
06017910820188010070	Cumprimento de sentença	Despacho de fl. 201 - "VISTOS e mais Ordeno o levantamento da suspensão e, após, à conclusão para sentença. Cumpra-se." Processo se encontra na Fila de Trabalho "Suspensos" e com 'Situação: Em andamento'.
00034630320188010070	Cumprimento de sentença	Despacho de fl. 22 - "VISTOS e mais Ordeno o levantamento da suspensão e, após, à conclusão para sentença. Cumpra-se." Processo se encontra na Fila de Trabalho "Suspensos" e com 'Situação: Em andamento'.
06010292120208010070	Cumprimento de sentença	Despacho de fl. 138 - "VISTOS e mais Ordeno o levantamento da suspensão e, após, à conclusão para sentença. Cumpra-se." Processo se encontra na Fila de Trabalho "Suspensos" e com 'Situação: Em andamento'.
00028037720168010070	Cumprimento de sentença	Despacho de fl. 95 - "VISTOS e mais Ordeno, à vista da extinção do processo de Recuperação Judicial da parte devedora, o levantamento da suspensão e, após, à conclusão para sentença. Cumpra-se." Processo se encontra na Fila de Trabalho "Suspensos" e com 'Situação: Em andamento'.
07021973220218010070	Procedimento do Juizado Especial Cível	Despacho de fl. 299 - "VISTOS e mais



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		<i>Ordeno o levantamento da suspensão e, após, à conclusão para sentença. Cumpra-se.</i> Processo se encontra na Fila de Trabalho "Suspensos" e com 'Situação: Em andamento'.
--	--	--

● **Constatação:** *Da amostragem realizada, depreende-se feitos na Fila de Trabalho "Suspensos" e com 'Situação: Em andamento'.*

● **Recomendação:** *Deste modo, recomenda-se alinhamento da situação processual, de modo que corresponda à fila de trabalho utilizada, bem como à real situação do feito.*

Neste diapasão, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

No período de extração dos dados, não constavam processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.



3. PROCESSOS NA FILA DE TRABALHO
"CONCLUSO - JUIZ LEIGO" HÁ MAIS DE 30 DIAS:

Durante o período de extração de dados, constava 01 (um) processo na fila "Concluso - Juiz Leigo" há mais de 30 dias:

Processo	Classe
07003277820238010070	Execução de Título Extrajudicial

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Não constavam mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.

5. SUBFLUXO AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES JUNTADAS:

Por ocasião do período de Correição Eletrônica, a Unidade não contava com processos no subfluxo 'Aguardando Análise de Petições Juntadas', razão pela qual, recomenda-se que permaneça o gerenciamento contínuo do fluxo supramencionado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

6. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

O Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 27 de Maio de 2025, demonstra a existência de 10 (dez) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Processo	Classe
00050724520238010070	Cumprimento de sentença
07009045620238010070	Cumprimento de sentença
00039823620228010070	Procedimento do Juizado Especial Cível
07048336320248010070	Procedimento do Juizado Especial Cível
07055507520248010070	Execução de Título Extrajudicial
07009045620238010070	Cumprimento de sentença
07042588920238010070	Cumprimento de sentença
07037147220218010070	Cumprimento de sentença
07035480620228010070	Cumprimento de sentença
00037837720238010070	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE - COMPARATIVO
EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2024:	2025:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria:</i>	01;	03;	↑ Aumento em 200,00%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Processos sem movimentação:</i>	99;	10;	↓ Redução em 89,90%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos - Juiz Leigo há mais de 30 dias:</i>	144;	01;	↓ Redução em 99,31%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constava Processo concluso há mais de 100 dias;	Não consta Processo concluso há mais de 100 dias;	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.
---------------------------------------	---	---	---

• **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2024, depreende-se **aumento** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria.

Por outro lado, deduz-se **redução** no tocante ao Bloco de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, bem como nos Processos Conclusos – Juiz Leigo há mais de 30 (trinta) dias.

No que pertine aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que a Unidade Judiciária proceda o constante monitoramento das Filas de Trabalho, Blocos em andamento sem movimentação, assim como dos processos conclusos, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

7. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII - o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
3.502 audiências designadas, sendo <ul style="list-style-type: none">• 01 Audiência Concentrada Infracional;• 3.437 de Instrução e Julgamento;• 64 em Execução.	2.907 audiências realizadas



● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2024, apresentou 3.502 (três mil, quinhentos e dois) Audiências designadas, sendo que 2.907 (dois mil, novecentos e sete) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 83,00% nas Audiências pautadas para o período.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

- *Comparativo em relação ao ano anterior:*

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:		
ANO:	QUANTITATIVO:	COMPARATIVO:
<i>2023: 2.707 Audiências;</i>	<i>2024: 2.907 Audiências;</i>	↑ Aumento em 200 Audiências – 7,39%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
<i>2024 – Janeiro a 28 de Maio: 1.229 Audiências;</i>	<i>2025 – Janeiro a 28 de Maio: 842 Audiências;</i>	↓ Redução em 387 Audiências – 31,49%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

- *Constatações:* Em 2024 a Unidade apresentou aumento no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2023.

No outro ponto, em 2025, apresentou redução no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao mesmo período de 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

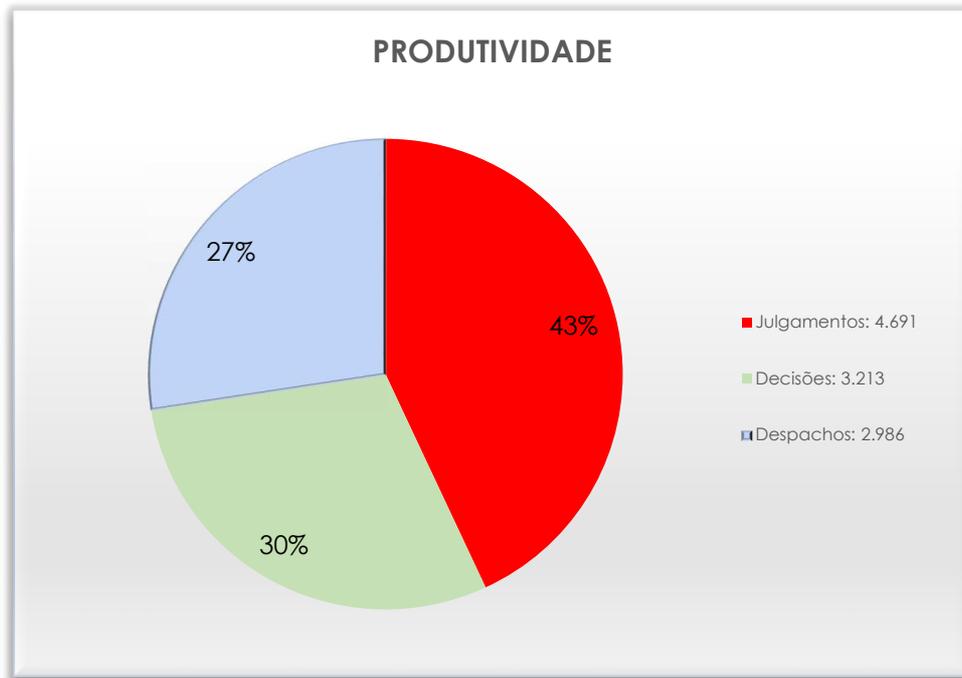
● **Recomendações:** Recomenda-se o monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:



• *Janeiro a Dezembro de 2024:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

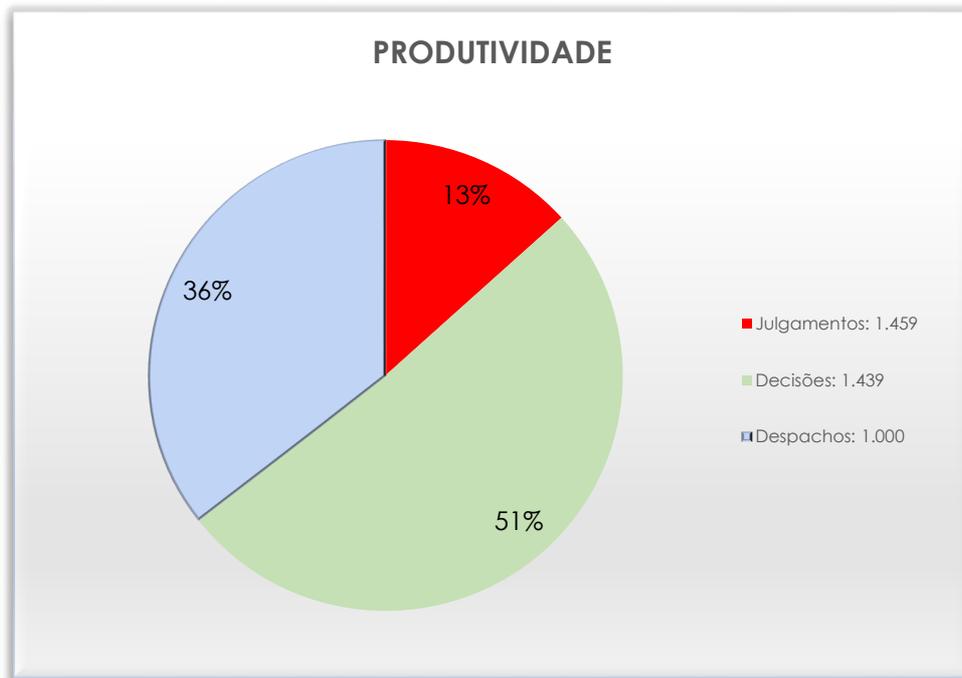
• *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2023 - JANEIRO A DEZEMBRO:	2024 - JANEIRO A DEZEMBRO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	3.809;	4.691;	↑ Aumento em 23,16%, se comparado ao ano anterior.
Decisões:	3.172;	3.213;	↑ Aumento em 1,29%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	3.053;	2.986;	↓ Redução em 2,19%, se comparado ao ano anterior.

• **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade nas Sentenças e Decisões, e redução no tocante aos Despachos.**



• *Janeiro a 28 de Maio de 2025:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• *Comparativo em relação ao período anterior:*

ATO:	2024– JANEIRO A 28 DE MAIO:	2025 - JANEIRO A 28 DE MAIO:	COMPARATIVO:
Sentenças:	2.068;	1.459;	↓ Redução em 29,45%, se comparado ao ano anterior.
Decisões:	1.590;	1.439;	↓ Redução em 9,50%, se comparado ao ano anterior.
Despachos:	1.578;	1.000;	↓ Redução em 36,63%, se comparado ao ano anterior.

• **Constatações:** Outrossim, concernente ao período analisado de 2025, dessume-se **redução da Produtividade no que pertine às Sentenças, Decisões e Despachos.**

Deste modo, recomenda-se que se permaneça potencializando os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.



PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](https://tjac.jus.br), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORÇA DE TRABALHO:

➤ QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NO 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Karem de Oliveira Thomaz	Analista Judiciário	Efetivo	
Aline Queiroz Assis		Cargo em Comissão	Assessor de Juiz
Alice Maria Bezerra da Rocha		Estagiário	Estagiário
Sheila Aparecida Nascimento Martins	Técnico Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Manoel Pereira das Neves Neto	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Marcio da Silva de Souza	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Dacia Mercado França	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Jucilene Castro de Souza	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Elisangela Evaristo de Almeida Barros	Técnico Judiciário	Efetivo	

Observação:

Analisando-se o Formulário apresentado pela Unidade Judiciária, denota-se que a Servidora Karem de Oliveira Thomaz consta como Assessora de Juiz, ao passo que nos Quadros da DIPES consta como Analista Judiciário.

Por outro lado, os Servidores Manoel Pereira das Neves Neto, Dacia Mercado França e Elisangela Evaristo de Almeida Barros, bem como a Estagiária Alice Maria Bezerra da Rocha, não constam nos quadros da Unidade, não obstante informado à esta Corregedoria pela Diretoria de Pessoas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, para a eventualidade de inconsistências nos dados informados pela DIPES, sugere-se que a Unidade Judiciária adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

• **Conclusão:**

Considerando que a Portaria nº 1.591/2025 procedeu alteração da Central de Processamento Eletrônico - CEPRE e, por não constar ato normativo posterior à mudança da CEPRE para Secretaria de Apoio à Jurisdição - SEAJU, restou impossibilitado comparativo para fins de avaliação no que pertine ao *Déficit* de Servidores.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor-Geral da Justiça